Jornal da Manhã
Editais e Atos Oficiais
Data: 31/07/2025
ASSINADO DIGITALMENTE
RIO GRANDE ARTES GRAFICAS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 33.401.599/0001-24 - NIRE 31.300.140.342
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025

1. Data, Horário e Local: Às 9:00 horas do dia 18 de julho de 2025, na sede social da **BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 33.401.599/0001-24, com sede no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195, Km 9,2, sala 3, s/n, Zona Rural, CEP 38.099-899 ("**Companhia**"). **2. Convocação e Presença:** Reunião instalada com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("**Conselho de Administração**"), independentemente de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**"), conforme se verifica ao final da ata original da presente Reunião, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes. **3. Mesa**: Presidente: **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS**; Secretário: **LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS**, ficando, assim, composta a Mesa. **4. Ordem do Dia**: Deliberar, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social, sobre: **(i)** A realização por sua controlada, a **PIRAPITINGA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.303.849/0001-00, com sede no Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Canápolis Ituiutaba, Zona Rural, CEP 38.380-000 ("**Pirapitinga**"), da sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em 2 (duas) séries, para colocação privada ("**Emissão das Notas Comerciais**" e "**Notas Comerciais**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Pirapitinga Ltda.*" ("**Termo de Emissão**"), a ser celebrado entre a Pirapitinga, a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora registrada na CVM, na categoria "S1", sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Securitizadora**"), a Companhia, na qualidade de avalista, e a **IPÊ AGRO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-452, km 77,7, s/n, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.987.721/0001-02, na qualidade de avalista ("**Ipê Agro**" e, quando em conjunto com a Companhia, as "**Avalistas**"), no âmbito de operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das Notas Comerciais Escriturais como lastro de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em 2 (duas) classes, da 401ª (quadringentésima primeira) emissão da Securitizadora, ("**Emissão dos CRA**" e "**CRA**"), que serão distribuídos publicamente pelo **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito automático de registro, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Oferta**"); **(ii)** A constituição de garantia fidejussória em formato de aval, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Pirapitinga por meio do Termo de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Pirapitinga no Termo de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos do Termo de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução das Garantias (conforme abaixo definido), incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos do Termo de Emissão ("**Obrigações Garantidas**" e "**Aval**", respectivamente); **(iii)** A celebração, pela Companhia, do "*Instrumento Particular de Compromisso de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital*", bem como de seus eventuais aditamentos ("**Contrato de Promessa de AFAC**"), para a realização de aportes de recursos na Pirapitinga, sob a forma de adiantamentos para futuro aumento de capital da Pirapitinga, nos termos por ela solicitados, para cobrir todas e quaisquer necessidades de recursos para o integral pagamento, pela Pirapitinga ("**Aportes**"), das Obrigações Garantidas, verificada qualquer insuficiência de caixa e equivalentes de caixa, de titularidade da Pirapitinga, conforme os termos a serem estabelecidos entre a Companhia e a Pirapitinga; **(iv)** A autorização para a outorga, pela Pirapitinga, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("**Lei 4.728**"), e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme aplicável: **(a)** de cessão fiduciária, em favor da Securitizadora, *(1)* dos direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, referentes aos direitos creditórios devidos pelos arrendatários que celebraram determinados contratos de arrendamento junto à Pirapitinga, que serão identificados no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) ("**Contratos de Arrendamento**"); *(2)* de todos os direitos oriundos da conta vinculada de titularidade da Pirapitinga ("**Conta Vinculada**") na qual será depositada a totalidade do fluxo financeiro das receitas oriundas dos Contratos de Arrendamento; (*3*) de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados na Conta Vinculada, decorrentes de pagamentos dos direitos creditórios devidos pelos arrendatários que celebraram os Contratos de Arrendamento, e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada; e *(4)* de todas as aplicações financeiras mantidas na Conta Vinculada, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças*" com a Securitizadora ("**Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis**" e "**Cessão Fiduciária de Recebíveis**", respectivamente); **(b)** de cessão fiduciária, em favor da Securitizadora, do direito aos Aportes de recursos para aumento de capital da Pirapitinga realizados para cobrir todas e quaisquer necessidades de recursos para o integral pagamento, pela Pirapitinga, de toda e qualquer parcela devida pela Pirapitinga à Securitizadora, nos termos do Contrato de Promessa de AFAC ("**Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de AFAC**" e "**Cessão Fiduciária de AFAC**", respectivamente); e **(c)** de alienação fiduciária, em favor da Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, da propriedade fiduciária, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, por meio da transferência fiduciária do domínio resolúvel e a posse indireta dos imóveis de Matrícula nº 12.174 e Matrícula nº 12.175, conforme descritos na Cláusula 2.2.1 da Escritura de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida) de determinados imóveis de propriedade da Pirapitinga, por meio da celebração da "*Escritura Pública de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária sobre Bens Imóveis e Outras Avenças*" ("**Escritura de Alienação Fiduciária**", e, quando em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e o Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária AFAC, os "**Contratos de Garantia**", e "**Alienação Fiduciária**", e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Recebíveis, a Cessão Fiduciária de AFAC e a Alienação Fiduciária, as "**Garantias**"); **(v)** A realização, pela Pirapitinga, e pela Companhia, representadas por seus respectivos diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário à consecução da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a constituição das Garantias, a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Promessa de AFAC, dos Contratos de Garantia e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (Duas) Classes, da 401ª (Quadringentésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Pirapitinga Ltda.*", instrumento que disciplinará a Oferta ("**Contrato de Distribuição**"), bem como de seus eventuais aditamentos; **(vi)** A autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, da Emissão dos CRA, das Garantias e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Notas Comerciais Escriturais, dos CRA e das Garantias, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão das Notas Comerciais Escriturais, para a Emissão dos CRA, das Garantias e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável; e **(vii)** A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, da Emissão dos CRA, das Garantias e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de prestadores de serviços da Oferta. **5. Deliberações**: Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelas sócias, por unanimidade de votos e sem restrições: **5.1.** Aprovar, conforme previsto no item **(i)** da ordem do dia, a Emissão das Notas Comerciais Escriturais pela Pirapitinga, nos termos a serem estabelecidos no Termo de Emissão, e em seus eventuais aditamentos, que representarão, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, direitos creditórios do agronegócio a serem vinculados à operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará da emissão dos CRA, a serem distribuídos publicamente por meio da Oferta. As Notas Comerciais Escriturais terão as seguintes características principais, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Pirapitinga no âmbito do Termo de Emissão, a seu exclusivo critério, e demais contratos relacionados à Emissão das Notas Comerciais Escriturais, à Emissão dos CRA, à Oferta e às Garantias: **(a)** Número da Emissão das Notas Comerciais Escriturais: A Emissão das Notas Comerciais Escriturais representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Pirapitinga; **(b)** Valor Total da Emissão das Notas Comerciais Escriturais: O valor total da Emissão das Notas Comerciais Escriturais será de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais (conforme abaixo definido), sendo R$ 221.250.000,00 (duzentos e vinte e um milhões e duzentos e cinquenta mil reais)o montante total para as Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série (conforme abaixo definido), e R$ 28.750.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais) o montante total para as Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série (conforme abaixo definido); **(c)** Número de Séries: A Emissão das Notas Comerciais Escriturais será realizada em 2 (duas) séries, sendo que (i) as Notas Comerciais Escriturais objeto da Emissão das Notas Comerciais Escriturais distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as "**Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série**"; e (ii) as Notas Comerciais Escriturais objeto da Emissão das Notas Comerciais Escriturais distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as "**Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série**"); **(d)** Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Notas Comerciais Escriturais, com Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sendo 221.250 (duzentos e vinte um mil, duzentos e cinquenta) Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série e 28.750 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta)Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série; **(e)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"); **(f)** Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice; **(g)** Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série: As Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade anual, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada nos termos do Termo de Emissão ("**Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série**"); **(h)** Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série: As Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado nos termos do Termo de Emissão ("**Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série**" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, a "**Remuneração**"); **(i)** Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, resgate antecipado, oferta de resgate antecipado ou amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão; **(j)** Garantias: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, **(a)** as Avalistas prestam Aval em favor da Securitizadora, obrigando-se, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como principal responsável, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem descritos no Termo de Emissão; e **(b)** a Pirapitinga prestará as garantias representadas pela Alienação Fiduciária, pela Cessão Fiduciária de Recebíveis e pela Cessão Fiduciária de AFAC, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Alienação Fiduciária, no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e no Contrato de Cessão Fiduciária de AFAC, respectivamente; **(k)** Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais: A data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será definida no âmbito do Termo de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(l)** Prazo e Data de Vencimento: As Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série terão prazo de vigência conforme definido no Termo de Emissão ("**Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão. As Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série terão prazo de vigência conforme definido no Termo de Emissão ("**Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão; **(m)** Subscrição: As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Securitizadora, em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo que constará do Termo de Emissão; **(n)** Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas, pela Securitizadora, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "**Data de Integralização**"), à vista e em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição. As Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Notas Comerciais Escriturais em Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Notas Comerciais Escriturais ("**Preço de Integralização das Notas Comerciais Escriturais**"). Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Pirapitinga receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões do Coordenador Líder conforme previsto no Contrato de Distribuição **(o)** Amortização: O saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado pela Pirapitinga conforme datas a serem definidas no Termo de Emissão; **(p)** Vencimento Antecipado: As Notas Comerciais Escriturais estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático a serem definidas no Termo de Emissão; **(q)** Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Pirapitinga de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais Escriturais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e **(r)** Demais Características: As demais características das Notas Comerciais Escriturais e das Garantias encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão. **5.2.** Aprovar, conforme previsto no item **(iii)** da ordem do dia, a celebração do Contrato de Promessa de AFAC, para realização dos Aportes. **5.3.** Aprovar, conforme previsto nos itens **(ii), (iii)** e **(iv)** da ordem do dia, nos termos da alínea (k) do artigo 13 do Estatuto Social e do artigo 818 e seguintes do Código Civil, a constituição, pela Companhia, do Aval em garantia às obrigações assumidas pela Pirapitinga oriundas das Notas Comerciais Escriturais, e a autorização à Pirapitinga para constituir a Alienação Fiduciária, a Cessão Fiduciária de Recebíveis e a Cessão Fiduciária de AFAC, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão e nos respectivos Contratos de Garantia, conforme aplicável. A Companhia, neste ato, reconhece que, em razão da natureza do Aval, não lhe assiste o benefício de ordem, bem como responsabiliza-se solidariamente com a Ipê Agro e com a Pirapitinga pela integralidade das Obrigações Garantidas, incluindo seus acessórios, nos termos do artigo 897 do Código Civil. **5.4.** Aprovar, conforme previsto no item **(v)** da ordem do dia, a realização, pela Pirapitinga e pela Companhia, representadas por seus respectivos diretores e/ou procuradores, da prática de todos e quaisquer atos necessários à consecução da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a constituição das Garantias, a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Promessa de AFAC, dos Contratos de Garantia e do Contrato de Distribuição, conforme aplicável, bem como seus eventuais aditamentos. **5.5.** Aprovar, conforme previsto no item **(vi)** da ordem do dia, a autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, da Emissão dos CRA, da Oferta e da outorga das Garantias, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Notas Comerciais Escriturais, dos CRA e das Garantias, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão das Notas Comerciais Escriturais, para a Emissão dos CRA e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável. **5.6.** Aprovar, conforme previsto no item **(vii)** da ordem do dia, a ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, da Emissão dos CRA, da Oferta e das Garantias, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos conselheiros, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS**, Presidente da Mesa; **LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS**, Secretário da Mesa. Conselheiros: **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS; MARK JULIAN WAKEFORD; LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS; SURJADI OSSY TIRTARAHARDJA; MOLEONOTO TJANG; HANSJORG SUELZLE**. Confere com o original, lavrado em livro próprio: **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS -** Presidente da Mesa; **LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS -** Secretário da Mesa.
JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 12923342 em 30/07/2025 e protocolo 254732631 - 21/07/2025. Efeitos do registro: 18/07/2025. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

NOTA À IMPRENSA

Uberaba, 31 de julho de 2025

A professora Michelle Silva informa que se desligou do cargo de Reitora do Centro Universitário de Talentos Humanos – UniFACTHUS, encerrando um ciclo de gestão marcado por importantes avanços acadêmicos, administrativos e institucionais ao longo dos 12 anos que esteve na casa.

Durante sua trajetória, Michelle conduziu com coragem, propósito e visão estratégica sempre pautada no compromisso com a missão educacional e no cuidado com as pessoas. Sua liderança se destacou pelo fortalecimento das práticas pedagógicas, fomento à inovação, ao diálogo e à formação integral dos estudantes.

"Deixo este cargo com a tranquilidade de quem cumpriu sua missão com integridade e o orgulho de ter contribuído para uma jornada coletiva de transformação. Levo comigo a gratidão pela instituição, por cada colega, estudante e integrante da comunidade de Uberaba que caminhou ao meu lado e confiou no propósito que nos guiou. Faço votos de que a UniFACTHUS siga fortalecida, com novos ganhos e conquistas em sua trajetória." declara Michelle.

A docente seguirá contribuindo com o desenvolvimento educacional e social por meio de novas frentes de atuação, mantendo seu compromisso com a formação de pessoas e a construção de um futuro mais justo e inovador.